

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1211/2024

EDITAL nº 020/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM
ASSENTAMENTO DE LAJOTAS E GUIAS PRÉ - MOLDADAS**

Recebimento de Propostas Até:

30/04/2024 às 09:00:00 horas

**Sessão para Abertura, Análise das Propostas e Início da Disputa de
Preços a Partir de:**

30/04/2024 às 09:00:00 horas

Plataforma Eletrônica: BBMNET – Acesso em: <https://novobbmnet.com.br/>

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	3
3. DA PARTICIPAÇÃO	3
4. DO PROCEDIMENTO.....	5
5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO	6
6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	6
7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO	8
8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	8
9. DA HABILITAÇÃO	9
10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS	10
11. DA HOMOLOGAÇÃO	11
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	11
13. DA FORMA DE PAGAMENTO	12
14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.....	13
16. DAS OBRIGAÇÕES	13
17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO AJUSTE	14
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	14

Anexos

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Procuração

ANEXO III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV - Declarações Unificadas

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

A **Senhora Jucemara Fortes do Nascimento**, Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, usando a competência, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSENTAMENTO DE LAJOTAS E GUIAS PRÉ - MOLDADAS**, para atender as necessidades do Município de Nova Campina, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. Sessão a partir das **horas do dia 30/04/2024 na Plataforma Eletrônica: BBMNET – Acesso em: www.novobbmnet.com.br**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 30 de 05 de março de 2024.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSENTAMENTO DE LAJOTAS E GUIAS PRÉ - MOLDADAS**, conforme especificações técnicas do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A licitação será realizada dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. A adoção do sistema de REGISTRO DE PREÇOS justifica-se pela forma de aquisição do material, que terá estimativa de entregas parceladas e não previsíveis, pois serão contratados paulatinamente, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e respectivas disponibilidades orçamentárias, conforme inciso II do art. 40 e art. 82 da lei federal 14.133/2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente licitação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 016/20244 e observará as seguintes legislações e regulamentos:

2.2. Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações ;

2.3. Decreto nº 3656/2024 de 06 de dezembro de 2022 (edição 431 do Diário Oficial Municipal) ;

2.4. Decreto Municipal nº 3946, de 12 de janeiro de 2024 (edição 681 do Diário oficial Oficial Municipal);

2.5. Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014;

2.6. Portaria nº 30 de 05 de março de 2024 , publicada no Diário Oficial Municipal nº 715, a qual designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital;

2.7. As publicações constantes nos itens 2.3, 2.4, e 2.6 poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar todos os interessados do ramo de atividade compatível com o objeto licitado que preencherem as condições constantes deste Edital e sejam detentoras de senha para



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 3.2. participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias.
- 3.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 3.4. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, <https://novobbmnet.com.br/>, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.
- 3.5. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.
- 3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.9. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do art. 59 do Decreto Municipal 13.285/2023.
- 3.10. Não poderão participar nesta licitação as empresas:**
- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.10.1. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.10.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta; através de consultas do/da:
- 3.10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Procuradoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);
- 3.10.2.2. Cadastro Nacional de empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes>);
- 3.10.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Impobridade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional [de Justiça](#) www.cnj.jus.br/impobridade_adm/consultar_requerido.php);
- 3.10.2.4. Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);
- 3.10.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

agente público do órgão ou entidade licitante;

3.10.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.1 e 3.9.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.1 e 3.9.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Secretaria Municipal da Administração, denominado “Pregoeiro”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

4.3. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>.

4.5. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento disponíveis da Bolsa Brasileira de Mercadorias no site <https://novobbmnet.com.br/>, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília).

4.6. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio <https://novobbmnet.com.br/>, opção “Entrar”, opção “Sala de Disputa”.

4.7. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, no qual será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

4.11. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 4.12. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a
- 4.13. adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "<https://novobbmnet.com.br/>", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

5. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1. A partir do horário de encerramento de recebimento das propostas previsto no Edital e no sistema, o Pregoeiro avaliará sua aceitabilidade, observado os seguintes procedimentos:

5.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

5.1.1.1. Serão aceitos valores para proposta com até **02 (duas) casas decimais**.

5.1.2. Para cadastramento da proposta no sítio do Pregão Eletrônico, o licitante deverá constar o **VALOR UNITÁRIO DO LOTE** para início dos lances, em campo próprio, sem identificar-se, sob a pena de desclassificação da proposta.

5.1.3. Em atendimento ao inciso IV, artigo 82 da lei federal 14.133/2021, não será permitido ao licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

5.1.4. O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.1.5. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor e que:

5.2.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

5.2.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestadamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

5.2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

5.2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2.5. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6. DA ETAPA DE FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A partir do horário previsto no Edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, será iniciada a etapa de lances.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3. O intervalo mínimo entre cada lance será de 1% (um por cento), incidindo sobre o valor do menor lance ofertado.

6.4. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.8. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática (disputa aberta), ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2'), o sistema prorrogará automaticamente o fechamento por mais alguns minutos (2'), informando o "Dou-lhe uma". Se ninguém der outro lance, o sistema informa "Dou-lhe duas", em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o "Dou-lhe uma" ou "Dou-lhe duas", o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A etapa de lance só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais.

6.12. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.13. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.15. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/2006 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/2014, serão observados os seguintes procedimentos:

6.15.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

6.15.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta.

6.15.1.2. No caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 6.15.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a". Serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.16. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 6.15.1., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

6.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.18. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 6.15. e 6.15.1. deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 6.19. procedimento e as ocorrências relevantes.
- 6.20. A licitante detentora da melhor oferta deverá apresentar planilha da proposta, com valor
- 6.21. unitário e total, de acordo com o último lance, em algarismo e por extenso.
- 6.22. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.23. Considerando a disponibilidade do sistema de pregão eletrônico, poderá ser iniciada a disputa de lances de mais de um item/lote, simultaneamente, para agilidade na condução do processo, a critério do Pregoeiro.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR VALOR DO LOTE, observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 7.1.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.
- 7.1.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.
- 7.1.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser inabilitada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- 7.1.4. Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Nova Campina, localizada na Avenida Luis Pastore, nº 240, Centro – Nova Campina/SP CEP 18.435-000, aos cuidados da Coordenadoria de Compras e Licitações, em até 3 (três) dias úteis.
- 7.1.4.1. Estarão dispensadas de encaminhamento nos moldes do item 7.1.4 a documentação passível de verificação de autenticidade por meio eletrônico e declarações assinadas digitalmente.
- 7.1.4.2. Caso a entrega seja feita pelos Correios, fica a licitante intimada a informar, via e-mail compras@novacampina.sp.gov.br, o código de rastreio, dentro do prazo estabelecido no item 7.1.4.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema (<https://novobbmnet.com.br/>), a proposta, os documentos de habilitação (**preferencialmente separados e nomeados de acordo com o conteúdo**) em conformidade com o item 9 deste Edital, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data de abertura das propostas estipulada no preâmbulo deste Edital.
- 8.3. Os documentos que compõem a habilitação do licitante **MELHOR CLASSIFICADO** deverão ser vinculados na plataforma no prazo de **00:30 (trinta) minutos**, prorrogáveis a critério do pregoeiro e serão disponibilizados aos interessados imediatamente após o encerramento da Sessão de Lances.
- 8.4. O não cumprimento das condições de habilitação, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante remanescente.
- 8.5. Verificado a conformidade dos documentos apresentados o licitante será declarado VENCEDOR.
- 8.6. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 8.7. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 8.8. matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para a matriz e todas as filiais.
- 8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de
- 8.10. apresentação das propostas.
- 8.11. Os documentos emitidos via INTERNET, serão considerados como originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, através dos endereços eletrônicos dos órgãos emissores.
- 8.10. Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.
- 8.11. Não será aceito nenhuma forma de protocolo de documentação em substituição aos documentos de habilitação solicitados no presente edital e seus anexos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de Habilitação Jurídica:

9.1.1. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

9.1.1.1. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

9.1.1.2. **Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

9.1.3.1. CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

9.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.1.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

nos termos do art. 2º, § 3º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

9.1.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022.

9.2. Para Regularidade fiscal:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

9.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

9.2.3. **Certidão Negativa - ou Positiva com efeitos de Negativa** - de Débitos inscritos na Dívida Ativa, emitido pela Secretaria da Fazenda ou Procuradoria Geral do Estado sede da licitante.

9.2.3.1. Para empresas sediadas no Estado de São Paulo para fins de habilitação será aceita a Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos inscritos na Dívida Ativa**, emitida pela Procuradoria Geral do Estado disponível em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>; submenu e-CRDA.

9.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação da **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS.

9.2.5. **Prova de Regularidade Municipal** – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários.

9.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

9.3. Das considerações para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.3. Havendo alguma restrição da comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

9.4. Qualificação econômico-financeira

9.4.1. **Certidão** negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.

9.4.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

9.5. Documentação complementar.

9.5.1. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

9.5.2. **Declarações unificadas**, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

9.5.3. No caso de representantes não constantes do quadro societário:

9.5.3.1. Instrumento Público ou Particular de Procuração, no modelo do **Anexo II**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

10.1. Com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, no sítio <https://novobbmnet.com.br/>. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.2. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

10.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

10.1.4. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10.1.5. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência e na minuta do contrato ou Ata de Registro de Preço

10.1.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da presente decisão.

10.1.7. . Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.8. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, em campo próprio disponibilizado pelo sistema, em até 30 (trinta) minutos, após o pregoeiro declarar o vencedor.

10.1. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais interessados, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.2.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site <https://novobbmnet.com.br/>.

10.2.2. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade competente.

11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.

11.3. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente com obrigação de fornecimento, respeitando o prazo de validade de sua proposta, observando as condições estabelecidas neste Edital.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

12.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste Edital.

12.2. Após a homologação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, conforme Anexo V, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o Detentor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que

12.3. aceitarem fornecer os materiais nas mesmas condições do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação.

12.4. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de, não o fazendo, decair o direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

12.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado.

12.5. É facultado à Administração, quando a vencedora melhor classificada não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-la, após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

12.6. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revisados nos termos do CAPÍTULO VI do Decreto Municipal nº 3946 de 10 de janeiro de 2024.

12.7. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, através dos Gestores de suas Secretarias Municipais, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os detentores para os quais serão emitidos os pedidos.

12.9. O detentor convocado que não comparecer, não retirar a Autorização de Fornecimento/Serviços no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.10. Os ajustes, alterações e a rescisão, quando houver, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

12.11. Para o caso de empresas em recuperação judicial: Deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.12. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

13.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

13.3. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- 13.4. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - Pregão Eletrônico RP nº 016/20244, nº 13.5. da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.
- 13.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 13.5.1. o prazo de validade;
 - 13.5.2. a data da emissão;
 - 13.5.3. os dados da Ata e do órgão contratante;
 - 13.5.4. período respectivo de execução da Ata;
 - 13.5.5. o valor a pagar;
 - 13.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 13.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 13.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.
- 13.7. Deverá ser destacado no documento fiscal a alíquota e o valor correspondente a retenção do Imposto de Renda (IR) nos termos da Circular nº 002, de 07 de julho de 2023 veiculada na edição do Diário Oficial Municipal em 11/07/2023 (Edição nº 567/2023).
- 13.7.1. Salienta-se que, sem as informações supracitadas, não será possível a efetivação do pagamento.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício e vindouro. (art. 150 da Lei Federal nº 14.133/2021) especificados no Termo de Referência.

15. DAS SANÇÕES E PENALIDADES.

- 15.1. As sanções administrativas serão aplicadas conforme dispõem o Decreto Municipal nº 3950 de 19 de janeiro de 2024. O regulamento pode ser consultado em sua íntegra na edição nº 687 do Diário Oficial Municipal no seguinte endereço eletrônico:
<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

16. DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1. Da Prefeitura Municipal de Nova Campina:
- 16.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
 - 16.1.2. Tomar as medidas necessárias quanto à fiel execução do ajuste.
 - 16.1.3. Notificar a contratada por inadimplemento de ajuste.
- 16.2. Da Contratada:
- 16.2.1. Efetuar a execução do objeto de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações deste edital e seus anexos.
 - 16.2.2. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do ajustado.

16.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.

17. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO AJUSTE

17.1. Conforme disposto no Termo de referencia constante do Anexo I.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Prefeito Municipal.

18.3. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Nova Campina.

18.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Nova Campina, disponível em <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

18.5. Não sendo solicitado esclarecimentos ou informações no prazo estabelecido no item 18.1, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e seus anexos, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior.

18.7. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridos por escrito a Coordenadoria de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (15) 3535-6100 ou no endereço eletrônico compras@novacampina.sp.gov.br

18.8. O Edital completo e anexos estará disponível no endereço eletrônico www.novacampina.sp.gov.br.

18.9. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas e início dos lances, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

18.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.12.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Nova Campina.

18.13. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Nova Campina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.14. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

18.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Itapeva - São Paulo.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 12 de abril de 2024.

Jucemara Fortes do Nascimento

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO I - Termo de Referência

Pregão Eletrônico RP 016/20244
Processo administrativo 1211/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: Coordenadoria Municipal de Cultura

1. OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSENTAMENTO DE LAJOTAS E GUIAS PRÉ - MOLDADAS**, conforme especificações e quantidades previstas neste Termo de Referência (TR).

1.1.1. Esta contratação ocorrerá por meio de Pregão Eletrônico.

1.1.2. Aplica-se ao procedimento licitatório o sistema de Registro de Preços.

2. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

LOTE ÚNICO

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT	VALOR UNITARIO (R\$)	TOTAL (R\$)
1	LAJOTAS E GUIAS						
Lajotas, conserto e assentamento de guias em diversas vias do município.							
1.1	101859	SINAPI	REASSENTAMENTO DE BLOCOS SEXTAVADO PARA PISO INTERTRAVADO, ESPESSURA DE 8CM,EM VIA/ESTACIONAMENTO,COM REAPROVEITAMENTO DOS BLOCO SEXTAVADOS.	M²	20000	R\$ 25,11	R\$ 502.200,00
1.2	94273	SINAPI	ASSENTAMENTODE GUIA(MEIO –FIO)EM TRECHO RETO,CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO,DIMENSÕES 100X15X13X30cm(COMPRIMENTOXBASE INFERIORXBASE SUPERIORXALTURA),PARA VIAS URBANAS(USO VIÁRIO).	M²	5000	R\$ 19,45	R\$ 97.250,00
1.3	92394	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO,COM BLOCO SEXTAVADO DE 25X25m², ESPESSURA 8cm. AF 10/2022.	M²	30000	R\$ 6,32	R\$ 540.900,00
TOTAL							1.140.350,00

3. DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS EM UNIDADES OU LOTES.

3.1. A aquisição do objeto deverá ocorrer por lote único, objetivando ampla disputa e proposta mais vantajosa à administração.

4. DA NATUREZA DO OBJETO

4.1. O objeto desta contratação são caracterizados como comuns, que possam ser definidos no [edital](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

5.1. O Objeto do presente pregão deverá ser realizado conforme especificações constantes neste Termo de Referência, observando o seguinte:

5.1.1. O Objeto desse pregão será realizado de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Campina.

5.1.2. A Secretaria Municipal Administração e Planejamento e Secretaria de Obras e Infraestrutura, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos Serviços / entregas.

5.1.3. O prazo máximo para início dos serviços será de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/ordem de serviço entregue pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

5.1.4. **Os serviços deverão ser executados de acordo com os quantitativos solicitados, devendo ser executados no mínimo 75m² por dia;**

5.1.5. **Ordens de Serviço com quantitativo inferiores a 75m² deverão ser executadas em 1 dia;**

5.1.6. O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas no edital.

5.1.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Campina/SP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Justificativa da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO?

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Para essa aquisição não serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços para análise da equipe técnica.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto deste termo será recebido em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/21.

9.1.1. Em se tratando de obras e serviços:

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.1.2. Em se tratando de compras:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- c. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- d. O recebimento provisório ou definitivo não exclua a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei pelo contrato.
- e. O recebimento provisório ou definitivo não exclua a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei pelo contrato.
- f. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.
- g. Salvo disposição em contrário constante do Edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por norma técnica oficiais correrão por conta do contratado.
- h. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
- i. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no Edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

10.1. Da contratada

10.1.1. Obriga-se a empresa vencedora:

- a. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b. Ao fornecimento do objeto/serviço, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c. Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d. Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f. Apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h. Manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- i. A estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l. Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- n. Todas as entregas deverão estar acompanhadas do documento fiscal.

11. DA CONTRATANTE

11.1. Obriga-se a Administração/Contratante:

- a. Comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b. Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e. Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g. Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h. Demais condições constantes do edital de licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas provenientes para a contratação almejada serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações do orçamento vigente e das dotações específicas do próximo exercício. A duração, bem como os quantitativos a serem contratados está adstrita aos créditos orçamentários, segue relação de despesas:

Órgão: 12.14.01 – Secretaria Municipal de Governo

Funcional: 04.122.2238.2238– Coordenação e integração de governo

Despesa: 591/3.3.90.30.01-01-1100000– Combustíveis e Lubrificante

Órgão: 02.16.01 – Secretaria Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.1001.2008– Transporte de Pacientes

Despesa: 775/3.3.90.30.01-01-3010000– Combustíveis e Lubrificante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

Órgão: 02.17.03 – Secretaria Municipal De Educação Cultura e Esporte

Funcional: 12.361.2001.2041– Manutenção do Ensino Fundamental

Despesa: 977/3.3.90.30.01-01-2200000– Combustíveis e Lubrificantes

Órgão: 02.18.00 – Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

Funcional: 15.451.5010.2173– Conservação de Vias Publicas

Despesa: 651/3.3.90.30.01-01-1100000– Combustíveis e Lubrificantes

Órgão 02.20.00 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Funcional: 04.121.7001.20240- Manutenção serv. Administrativos e de Planejamento

Despesa: 674/3.3.90.0.01-01-1100000– Combustíveis e Lubrificantes

Órgão: 02.21.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Funcional: 26.782.5010.2011- Conservação de Estradas Rurais

Despesa: 674/3.3.90.30.01-01-1100000– Combustíveis e Lubrificante

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA pagará a empresa vencedora o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na parcela do Contrato e/ou do Pedido de Compras.

13.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta das DETENTORAS.

13.3. Para a liberação do pagamento, o licitante contratado deverá estar em situação regular perante o FGTS e ao INSS e não poderá estar inadimplente, em tributos de qualquer natureza, com a Prefeitura Municipal de Nova Campina, independentemente de estes estarem ou não inscritos em Dívida Ativa.

13.4. Deverá constar no documento fiscal o número da licitação – **Pregão Eletrônico RP nº 0162024**; Nº da Autorização de Fornecimento, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária, da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

13.5. O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria Municipal de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

13.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA comunicará a DETENTORA para que regularize a situação.

13.7. Na hipótese prevista no item anterior o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

13.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da DETENTORA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

14. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Marcos Nicolau Izzo

E-mail: admplanejamento@novacampina.sp.gov.br

Telefone institucional: 15 3536100

Nome: Dayane Mesquita Camargo

E-Mail: convenios@novacampina.sp.gov.br

Telefone institucional: 15 3536100

Dayane Mesquita Camargo
Secretária de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

MEMORIAL DESCRITIVO

1.0-INTRODUÇÃO:

1.1 – Obra:

A obra consiste em:

- Pavimentação de 30.000m² com blocos de concreto sextavados, com 8 cm de espessura;
- Conserto de 20.000m² de blocos de concreto sextavados, com 8 cm de espessura;
- Assentamento de guias pré - moldadas 5.000m².

1.2 – Local: Em vias do município de Nova Campina e Bairros.

1.3 – Considerações Gerais:

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas a serem observadas para execução das obras e serviços, bem como especificações técnicas dos materiais, objeto da obra —supracitada.

A prefeitura municipal se encarregará de fornecer e realizar os seguintes materiais e serviços:

- Correção do traçado da rua com pessoal e maquinário próprio para o preparo da cancha;
- Abertura de valas para a tubulação e reaterro se necessário;
- Execução de guias e sarjetas;
- Lajota de concreto 35 MPa, espessura de 8 cm, sextavado 08x30;

1.4 – Normas Aplicáveis:

Todos os materiais e sua aplicação ou instalação, devem obedecer ao prescrito pelas normas técnicas da A.B.N.T (Associação Brasileira de normas Técnicas) aplicáveis vigentes.

1.5- Qualidade Dos Serviços e Materiais:

Os serviços executados deverão obedecer rigorosamente às boas técnicas adotadas usualmente na engenharia, em estrita consonância com os critérios de aceitação e rejeição prescritos nas Normas Técnicas em vigor.

1.6- Equipamento De Segurança:

A contratada deverá fornecer aos funcionários todo o equipamento de segurança conforme e normas vigentes.

2.0- Pavimentação Com Bloco Sextavados:

2.1- Movimento de Terra (PREFEITURA):

A escavação deverá ser a menor possível para melhor aproveitamento do leito existente, considerando que o perfil existente praticamente define a cota do pavimento, pois se trata de ruas existentes e com trânsito. Será removida uma camada superficial necessária para a colocação, por parte da empreiteira, do berço de pó de pedra ou areia com espessura de 5cm a 10 cm e assentamento do bloco de concreto. O greide final da rua não poderá ser superior ao greide atual a não ser nos trechos a serem regularizados. Toda escavação será mecânica e o material da escavação removido do local e colocado em outro a ser definido pela fiscalização da obra. Após a remoção o terreno deverá ser bem compactado mecanicamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

2.2 - Assentos do Meio Fio (PREFEITURA):

Os meios fios utilizados serão de concreto pré-moldado, dormido, rejuntados com argamassa de cimento com as seguintes dimensões:

- Espessura: 0,12m;
- Altura: 0,30m;
- Comprimento: 1,00m.

Assentado na forma convencional devendo a sua altura livre não ultrapassar a 15 cm. As guias de concreto deverão obedecer às normas emitidas pela Associação Brasileira de Cimento Portland (A.B.C.P.). Serão abertas valas conforme dimensões das guias. O fundo da vala, depois de aberta, deverá ser regularizado com uma camada de material solto, retirada da cava e compactada por intermédio de maço. camada de 10 cm. de concreto magro, sobre os quais serão assentadas as guias de maneira a representar a forma, o alinhamento e o nível previstos no projeto. Após assentamento, as guias deverão ser rejuntadas com argamassa de cimento e areia, com dosagem em volume de 1 de cimento para 3 de areia. O cimento deverá ser do tipo Portland e satisfazer a especificação da ABNT-ES-1. A areia deve ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis de preferência silicosas, isenta de torrões de terra ou de outras matérias estranhas e ter diâmetro máximo igual a 4,8mm.

2.3 - Execução da Camada de Assentamento (CONTRATADA):

O colchão será executado em pó de pedra ou areia nas seguintes condições: A superfície da base regularizada deverá apresentar a forma equivalente à superfície da pavimentação acabada, conforme representação no corte transversal.

Serão assentados sobre a camada de areia ou pó de pedra, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao acauchalamento previsto no perfil. As juntas deverão obedecer ao máximo de 0,3 cm e serão alternadas para cada fileira transversal subsequente de blocos. Após o assentamento, os blocos deverão ser comprimidos com rolo compressor ou na ausência deste socado com maço manualmente.

Após a implantação dos meios-fios, e estando a base devidamente acabada, espalha-se a areia em tal quantidade que a altura do colchão somada a do bloco não seja inferior à espessura do projeto.

A espessura de areia fofa deverá ser tal que, após o adensamento, a altura do colchão compactado esteja entre 5 cm e 10 cm. Esta espessura, geralmente superior à compactada, deve ser verificada constantemente durante a construção com a utilização de gabarito, constituído por uma régua, cujo bordo inferior tenha as dimensões e a forma da seção tipo da via. Depois de espalhada e nivelada a camada, é necessário que os operários evitem circular sobre ela, pois qualquer irregularidade que ocorra irá refletir-se na superfície de rolamento. Para minorar os riscos destas variações, é aconselhável não executar grandes extensões de camada à frente da linha de blocos.

2.4- Assentamento dos Blocos de Concreto (CONTRATADA):

A pavimentação será executada com blocos pré-moldados de concreto hexagonal prensado, com espessura de 8cm, resistência mínima de 35 Mpa, assentadas sobre berço de pó de pedra ou areia, com aproximadamente 10cm de espessura. O pó de pedra ou areia deverá ser limpo e isento de matéria orgânica. A junta entre os blocos não deverá ser menor que 3mm e não superior a 5mm. Pequenos espaços existentes entre blocos dos bordos de acabamento devem ser preenchidos com argamassa de cimento e areia. A colocação dos blocos pré-moldados deve ser feita tentando evitar qualquer deslocamento dos já assentados, bem como irregularidades na camada de areia, verificando, frequentemente, se estão bem colocados e ajustados. Para o acabamento junto à sarjeta de drenagem pluvial para interrupção do pavimento deverá ser usado blocos serrados ou cortados, cuidando-se para que estejam levemente (aproximadamente 3 mm) mais elevados do que essas interrupções. Junto as caixas e bocas de lobo (se existirem) as inclinações deverão ser mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

acentuadas de forma afacilitar o acesso das águas pluviais às mesmas.

2.5-Rejuntamento e Compactação dos Blocos de Concreto (CONTRATADA):

O Rejuntamento será feito espalhando-se uma camada de areia fina de 2 cm de espessura e forçando a penetração deste material nas juntas dos blocos por meio de vassourões.

O rejuntamento, conforme descrito obedecerá ao seguinte critério:

- a) 0,50m em ambos os lados, a partir da sarjeta, com cimento e areia fina, traço 1:3;
- b) Restante da pista com areia fina, devendo nos casos de rampas superiores a 15%, ser usada argamassa de cimento com areia fina no traço 1:6.

Terminadas as operações de assentamento, inicia-se o adensamento com um vibrador, sendo que o número de passadas necessárias depende de uma variedade de fatores, devendo sua fixação ser feita experimentalmente no canteiro, de maneira a proporcionar uma superfície nivelada e capaz de receber o tráfego de veículos sem posterior adensamento. Duas ou três passadas sobre o mesmo ponto costumam ser suficientes, observando-se sempre que a vibração deve ser feita a pelo menos 1m dos blocos não confinados.

Após a vibração inicial, uma camada de material de rejuntamento deve ser espalhada sobre a superfície e executada nova vibração garantindo assim o enchimento dos vazios nas juntas e no intertravamento entre os blocos. A superfície, então, já poderá ser usada.

Cabe observar que a área da placa do aparelho vibrador deve estar entre 0,35m² e 0,50m².

Uma vez compactada e rejuntada, a pista deverá ser molhada a fim de auxiliar a aderência do material de rejuntamento com blocos.

2.5- Liberação do Tráfego:

O tráfego de veículos, sobre a pista, só será permitido quando estiver o pavimento concluído definitivamente.

Considera-se o pavimento pronto depois que apresentar forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

3.0- Controle:

Os blocos de concreto deverão ter resistência suficiente e adequada aos esforços provenientes do tráfego, ao longo do tempo. A qualidade do concreto é verificada pela resistência característica à compressão aos 28 dias, no mínimo igual a 35 Mpa, devendo ter consistência seca e alto teor de cimento, para garantir a sua durabilidade.

A superfície dos blocos deve ser tal que embora rugosa, tenha uma microtextura capaz de proporcionar uma superfície lisa e resistente ao desgaste. Para assegurar o intertravamento entre os blocos, as suas dimensões devem ser bem definidas, de modo que os espaços entre as juntas sejam bem pequenos.

Quanto à forma em planta, os blocos devem ser projetados de maneira que possam ser manuseados com apenas uma das mãos e que, quando ajustados, fiquem intimamente ligados. A resistência à compressão simples dos blocos não deve ser inferior a 25 mpa.

4.0- Drenagem Pluvial Superficial:

A drenagem pluvial será executada por meio de sarjeta em concretos simples no traço 1.3.4 com cimento areia e brita nas bordas da pista com inclinação suficiente para transporte das águas tendo uma espessura de 8 cm e largura mínima de 40 cm sendo o concreto com f_{ck} mínimo de 20 Mpa. Estas águas serão direcionadas para o ponto mais baixo da avenida e coletada por meio de tubos de concreto (ou bocas de lobo existentes) e lançada em corpo receptor de drenagem existente



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ou em meio de pastagem, cuja região esteja desabitada.

5.0- Calçada e Acessibilidade (PREFEITURA):

Calçada de cimentocamurçado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 esp. 1.5cm, e lastro de concreto com 8cm de espessura com largura prevista em projeto = 2,00m e 1,50m. Deverá ser preparada uma faixa com largura de 0,40cm, para assentamento de ladrilho hidráulico (PisoPodotátil), nas dimensões e 20x20cm na cor a ser especificada pela fiscalização, assentado sobre o mesmo lastro de concreto de 8,00cm de espessura. Tudo em conformidade com as normas de acessibilidade.

A acessibilidade atenderá a norma NBR 9050.

- As calçadas devem ser rebaixadas junto às travessias de pedestres sinalizadas com ou sem faixa, com ou sem semáforo, e sempre que houver foco de pedestres.
- Não deve haver desnível entre o término do rebaixamento da calçada e o leito carroçável.
- Os rebaixamentos de calçadas serão construídos conforme indicado em projeto.

6.0- Limpeza Final:

Após a conclusão dos serviços, a empresa responsável pela execução da obra deverá proceder a uma limpeza final rigorosa, além da retirada de todos os entulhos, sobras de materiais e produtos, equipamentos e quaisquer objetos que não façam parte do conjunto final da obra.

Dayane Camargo Mesquita

Secretaria de Obras e Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO II - Modelo de Procuração

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr.

(a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil)

_____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **Pregão nº ____/2024** da Prefeitura Municipal de Nova Campina-SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

(Local), de ____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador do RG nº _____

_____ e CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e § 2º, art. 4º da lei federal 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão nº ____/2024**, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Campina-SP, bem como desfrutar dos benefícios previstos em Lei.

(Local), ____ de de _____ 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO IV - Declarações Unificadas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2024 PROCESSO Nº ____/2024

PROPONENTE _____ ENDEREÇO: _____ CNPJ: _____ FONE: (xx) _____

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Nova Campina-SP, que:

- a) cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- b) estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local), ____ de ____ de 2024.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/20244

PROCESSO Nº 1211/2024

A Senhora **JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO**, Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, usando a competência, mediante o Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 30 de março de 2024**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das demais normas legais aplicáveis, com base na ata da sessão pública do pregão de julgamento de preços, resolve registrar os preços para a aquisição do objeto descrito na cláusula primeira, conforme **Termo de Referência - Anexo I**, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas, após a etapa de lances, foram classificadas item a item em 1º, 2º e 3º lugares e assim sucessivamente no certame acima numerado e devidamente registrado na Ata da Sessão Pública do Pregão.

DETENTOR: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, tendo como representante o Srº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX portador do RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX com endereço residencial na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O DETENTOR se obriga a entregar, conforme solicitação, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSENTAMENTO DE LAJOTAS E GUIAS PRÉ - MOLDADAS**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo o **Termo de Referência - Anexo I** do Edital da Licitação - Pregão Eletrônico RP nº 016/2024, conforme segue:

ITEM				
QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Registrado	
			UNITÁRIO	TOTAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

CLÁUSULA SEGUNDA DA COMUNICAÇÃO

- a) O contato com a empresa vencedora do certame para envio de AF ocorrerá pelo e-mail XXXXXXXXXXxx; telefone (XXX) XXXXXXXXXX.
- b) Qualquer alteração deverá ser comunicada à **Prefeitura Municipal de Nova Campina**.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os serviços terão início no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados à partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/ordem de serviços, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, observando o seguinte:

- a) **Os serviços deverão ser executados de acordo com os quantitativos solicitados, devendo ser executados no mínimo 75m² por dia;**
- b) **Ordens de Serviço com quantitativo inferiores a 75m² deverão ser executadas em 1 dia;**
- c) Os serviços serão solicitados de forma FRACIONADA, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais;
- d) Salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas, os serviços serão solicitados com prazo menor;
- e) Os serviços serão prestados dentro da área territorial do Município de Nova Campina, tanto na zona urbana como na zona rural.
- f) A Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos Serviços, devendo designar servidores para o desempenho da função de fiscalização.
- g) O não cumprimento do prazo estabelecido sem justificativas cabíveis por parte do detentor poderá acarretar na aplicação das sanções previstas neste Edital.

CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

- a) O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços originado por esse processo licitatório será de 1 (um) ano, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município de Nova Campina/SP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata.
- b) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA.
- c) Caso algum material não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar sua SUBSTITUIÇÃO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela contratante, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- a) Constatadas irregularidades no objeto contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA poderá, se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) O aceite dos itens pelo setor competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA não exclui a responsabilidade do DETENTOR por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas no respectivo Edital e verificadas posteriormente.
- c) O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital autoriza a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.
- d) Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.
- e) Só serão aceitos os Serviços, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos, de distribuição de energia, pela Fiscalização do Município e, principalmente de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras, para realização desses serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS PREÇOS

- a) Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na “Ata da Sessão Pública do Pregão” conforme sua **Cláusula Primeira – Do Objeto**.

CLÁUSULA OITAVA

DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor integral desta Ata de Registro de Preços corresponde à R\$ _____ (Valor Por Extenso).

I. No preço estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas, ficando certo de que à CONTRATANTE, nenhum outro ônus caberá, além do pagamento estipulado acima.

II. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias.

III. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da Contratada, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, valendo como recibo o comprovante de depósito.

IV. O vencimento do Documento fiscal dar-se-á somente após o recebimento do Agente Fiscal na Nota Fiscal, e não da emissão do mesmo.

V. Deverá constar no documento fiscal o nº da licitação - **Pregão nº 016/2024**, nº da Autorização de Fornecimento/Serviços, nº do Empenho, Local da Entrega, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agência bancária da empresa, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informações.

VI. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da Ata de Registro de Preços e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução da Ata;
- e) o valor a pagar; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- VII. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- VIII. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.
- g). Deverá ser destacado no documento fiscal a alíquota e o valor correspondente a retenção do Imposto de Renda (IR) nos termos da Circular nº 002, de 07 de julho de 2023 veiculada na edição do Diário Oficial Municipal em 11/07/2023 (Edição nº 567/2023).
- h). Salienta-se que, sem as informações supracitadas, não será possível a efetivação do pagamento.

CLÁUSULA NONA

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente licitação será realizada por meio de PREGÃO ELETRÔNICO RP nº 016/20244 e observará as seguintes legislações e regulamentos:

- Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações ;
- Decreto nº 3656/2024 de 06 de dezembro de 2022 (edição 431 do Diário Oficial Municipal) ;
- Decreto Municipal nº 3946, de 12 de janeiro de 2024 (edição 681 do Diário oficial Oficial Municipal);
- Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014;
- Portaria nº 30 de 05 de março de 2024 , publicada no Diário Oficial Municipal nº 715, a qual designa os Agentes de Contratação e Equipe de Apoio e demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital;
- As publicações constantes nos itens a, b, c e e poderão ser consultados no endereço eletrônico <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a realização deste processo licitatório correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas no Anexo I – termo de referencia do edital do Pregão Eletrônico nº 016/20244.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida pela CONTRATANTE sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

- Se verificar a falência recuperação judicial e extrajudicial da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA transferir a ata no todo ou parte, sem anuência por escrito da CONTRATANTE.
- Se ocorrer manifesta impossibilidade da CONTRATADA de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.
- Caberá ainda rescisão administrativa desta Ata no caso da CONTRATADA, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações da mesma, sem prejuízo da responsabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

civil e criminal que o couber.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS PENALIDADES/SANÇÕES

As sanções administrativas serão aplicadas conforme dispõem o Decreto Municipal nº 3950 de 19 de janeiro de 2024. O regulamento pode ser consultado em sua íntegra na edição nº 687 do Diário Oficial Municipal no seguinte endereço eletrônico:
<https://imprensaoficialmunicipal.com.br/novacampina>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da Contratada:

- I. Da Prefeitura Municipal de Nova Campina:
 - a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
 - b) Tomar as medidas necessárias quanto à fiel execução do ajuste.
 - c) Notificar a contratada por inadimplemento de ajuste.
 - d) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata.
 - e) Promover pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- I. Cabe ao DETENTOR:
 - a) Dar prioridade aos pedidos da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA.
 - b) Arcar com todas as despesas referentes à alimentação e transporte dos operadores e motoristas.
 - c) Executar serviços indispensáveis à segurança, além de reparos de danos causados a terceiros, arcando com seus custos, sempre que ocasionados por negligência ou imperícia de seus empregados e prepostos.
 - d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, se obrigando a atender prontamente reclamações, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços.
 - e) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
 - f) Comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência.
 - g) Indenizar terceiros e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.
 - h) Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e responsabilizar-se por todos os ônus relativos à entrega dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, transporte, mão-de-obra, desde a origem até sua entrega final.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá conjuntamente as Secretarias Municipais e aos Agentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

Fiscais da ATA de Registro de Preços, os quais avaliarão e acompanharão as condições exigidas no Edital e o mercado, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

Ficam designadas como Agentes Fiscais de execução do Contrato, que acompanhara e fiscalizara a execução do Processo nos termos do Art. 117 da Lei Federal 14.133/2021, através da Portaria nº 60/2024.

- a) **Ledjane Almeida Guimarães Oliveira (Gestor)**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 41.204.702-0 SSP/SP e inscrita no CPF nº 338.343.248-33;
- b) **Paulo Antônio de Oliveira (Fiscal)**, portador da Cédula de Identidade RG nº 29.818.574-X SSP/SP e inscrito no CPF nº 204.871.438-25;
- c) Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA não será obrigada a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/20244 e seus anexos, o Processo Administrativo nº 1211/2024 e a Proposta da DETENTORA, com os documentos que a acompanham.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser revistos nos termos do CAPÍTULO VI do Decreto municipal nº 3946 de 10 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
 - b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
 - c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - d) sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- II. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - a) Por razão de interesse público.
 - b) A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- I. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA **DO FORO**

Para dirimir questões que resultem desta Ata, a CONTRATANTE e a CONTRATADA elegem o Foro da Comarca de Itapeva, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com todas as cláusulas aqui contidas, vai assinado pelos representantes legais das partes.

Nova campina, de 2024.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ 60.123.072/0001-58

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ASSENTAMENTO DE LAJOTAS E GUIAS PRÉ - MOLDADAS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME/ASSINATURA DO AJUSTE E ORDENAÇÃO DE DESPESA

Nome: Jucemara Fortes do Nascimento

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 268.136.358-67

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____